

Lei n.º 368 / 89

autoriza o Prefeito Municipal, a adquirir um Caminhão 3/4, com capacidade para 04 (quatro) toneladas, novo ou usado para serviços de Educação, e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Bonitinho, aprova e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um Caminhão 3/4 com capacidade para 04 (quatro) toneladas, novo ou usado, para serviços de educação e cultura.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por decreto, crédito especial no valor necessário podendo para isto anular total ou parcialmente dotações de orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Bonitinho,
25 de Janeiro de 1989

O Prefeito: Valdo J. de Siqueira